

NCE/21/2100094 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Francisco Branco

Ana Melo
Andrés Arias

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Leiria

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Educação E Ciências Sociais De Leiria

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Direção e Gestão de Organizações de Intervenção Social

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Trabalho Social e Orientação

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

762

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

310

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

345

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais;d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A proposta de ciclo de estudos (CE) foi apreciada pelos órgãos académicos da IES, recebendo pareceres favoráveis e/ou aprovação.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Sem menção especial

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso estão de acordo com os requisitos legais ainda que deixem totalmente em aberto as áreas científicas de formação de licenciatura.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A formulação dos objetivos gerais enfatiza as dimensões de problematização e investigação, o que sendo relevante se afigura limitado para garantir as qualificações e competências necessárias à liderança de organizações sociais.

Os objetivos de aprendizagem deveriam ser mais avançados por relação às exigências e necessidades das organizações sociais no contexto português e europeu.

3.4.2. Pontos fortes

Propósito de contribuir para a qualificação da direção e gestão de serviços e projetos sociais no quadro das organizações do terceiro setor.

Inscrição da proposta de CE no projeto pedagógico da IES e sua articulação potencial com fileiras de formação inicial em Serviço Social, Educação Social e Recursos Humanos.

3.4.3. Pontos fracos

Formulação menos adequada e precisa dos objetivos gerais e de aprendizagem.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Não

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Não

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos sendo compreensível à luz do enquadramento institucional de uma grande maioria dos serviços sociais em Portugal deveria consagrar não somente a componente da direção de serviços no domínio da intervenção social, mas igualmente a componente de gestão. Assim, propõe-se que a designação do CE seja: Mestrado em Direção e Gestão de Organizações de Intervenção Social.

Tendo em conta o propósito e foco do mestrado, A CAE considera que devem ser definidas duas áreas científicas principais no Mestrado: Gestão e Administração e Trabalho Social e Orientação, não se afigurando que a área científica das Ciências Sociais e do Comportamento seja uma das áreas nucleares do mestrado. Aliás, na avaliação da CAE a inscrição das Unidades Curriculares (UC) nas áreas científicas não é adequada, requerendo-se a sua revisão, designadamente a inscrição das UC

de Ética na Intervenção Social (762), Conceção, Financiamento e Avaliação de Projetos Sociais (345), Inovação Social e Atitude Empreendedora (345) e Projeto, Dissertação e Estágio (345 e 762). O desajustamento registado na atribuição das áreas científicas, distorce a consideração das áreas científicas principais, não só nas UC assinaladas, mas igualmente pelo peso repercutido pela UC Dissertação/Projeto/Estágio que surge associada, desadequadamente, a 3 áreas científicas.

Relativamente ao Plano de Estudos a CAE considera que deve ter lugar uma revisão que garanta uma maior adequação ao propósito do CE, em aspetos que decorrem quer da ausência de UC/UCs de enquadramento político e institucional das OIS no contexto das transformações e tendências na esfera do bem-estar, quer do ajustamento da designação das UC à orientação do Mestrado (e.g. a UC "Inovação Social e Atitude Empreendedora" devia estar mais orientada para a área da gestão e menos para a área da psicologia), quer ainda à clarificação da orientação dos objetivos das UC (e.g. "Seminário de Projeto, designação equívoca e cujas orientação não se distingue das aulas abertas que são previstas noutras UC).

A organização do Plano de estudos do 2º ano do CE deverá, por uma questão de clareza, ser reorganizada em dois semestres. A CAE questiona se num mestrado com este perfil o trabalho final não deveria consistir no trabalho de Projeto. A existir um Estágio requer maior clarificação quanto à sua natureza específica. Não é muito claro se se trata de um simples estágio ou de uma experiência na gestão ou direcção de um centro social ou serviço social e neste caso como se diferencia de estágios ao nível de licenciatura. Se for uma experiência de gestão, é difícil oferecê-la aos estudantes, excepto para aqueles que são realmente responsáveis pelos centros sociais. Por conseguinte, seria entendida como uma oferta para gestores que estão a fazer o mestrado e concebida como um projecto global para melhorar a gestão das organizações sociais pelas quais são responsáveis ou nas quais têm responsabilidade.

No que respeita às UC, existem vários aspetos que requerem reformulação, quer quanto aos conteúdos programáticos, quer quanto às bibliografias (em regra exigindo atualização e ou densificação), quer ainda quantos à coerência entre conteúdos programáticos, métodos pedagógicos e avaliação.

Apresentam-se, de forma mais detalhada os comentários e recomendações da CAE relativamente às UC.

— "Contextos da Economia Social": Tal como formulado, o programa é muito básico e geral. Parte do programa não faz sentido para estudantes a quem foi ensinada uma introdução à economia a nível de graduação. Bibliografia precisa de ser atualizada - fonte mais recente é de 2016.

—"Liderança e gestão de pessoas em organizações sociais": os conteúdos programáticos são obsoletos, faltando temas tão relevantes como o trabalho de equipa, a definição da carreira pessoal dos membros das organizações, a avaliação das necessidades de recursos humanos nas organizações sociais, etc. Para além do enfoque na liderança, há uma falta de tratamento das questões estruturais das organizações e, entre outros, de temas como a análise e gestão do clima e cultura organizacionais, etc.

— "Gestão Estratégica nas Organizações Sociais": incluindo conteúdos básicos de gestão, normalmente lecionados em disciplinas de "Introdução à Gestão" no 1º ano das licenciaturas. Sem explicitação de ferramentas de gestão estratégica que serão objeto de leção.

— "Marketing Social": A bibliografia específica fornecida é demasiado antiga (e.g. Kotler, 1982) e a restante genérica, ligada ao marketing em geral e não ao marketing social.

— "Conceção, Financiamento e Avaliação de Projetos Sociais": Bibliografia precisa de ser atualizada - fonte mais recente é de 2013.

— "Ética na Intervenção Social": Bibliografia precisa de ser atualizada - fonte mais recente é de 2013.

— "Qualidade e Certificação das Respostas Sociais": Conteúdos programáticos centram-se quase exclusivamente nas normas de qualidade, sem dar expressão a outros referenciais de avaliação da

qualidade de serviços e projetos sociais. Sem considera bibliografia mais atual na área da gestão da qualidade.

— “Inovação Social e Atitude Empreendedora”: A UC devia estar mais orientada para a área da gestão e menos para a área da psicologia, privilegiando não tanto a atitude empreendedora, as estratégias de inovação, empreendedorismo, plano de negócios e respetivas ferramentas.

Bibliografia precisa de ser atualizada - fonte mais recente é de 2013.

— “Gestão e Sustentabilidade Financeira”: lecionados conteúdos básicos de contabilidade financeira, normalmente lecionados em disciplinas de “Contabilidade Financeira” ou de “Introdução à Contabilidade”: conteúdos ao nível de licenciatura, havendo apenas um capítulo dedicado à análise económica e financeira.

— “Seminário de Projeto”: como já mencionado não é claro o propósito desta UC no plano curricular.

— “Metodologias de Investigação”: A CAE suscita a questão da inserção desta UC no plano de estudo e o carácter básico de alguns conteúdos para nível de mestrado. Recomenda-se uma revisão dos objetivos de aprendizagem. A bibliografia precisa de ser atualizada.

— “Projeto/Dissertação/Estágio”: Bibliografia precisa de ser atualizada.

O regime de ECTS das UC não se afigura adequado, ao incluir, por um lado, em todas as UC, independentemente da sua natureza específica horas de contacto tutorial, e por outro lado pela carência de OT não realista face às suas implicações para o serviço docente. O caso particular da UC dissertação/projeto/estágio é particularmente ilustrativo da desadequação ao prever 60 horas OT por semestre por estudante.

Relativamente à avaliação de conhecimentos/aprendizagens a CAE considera que o sistema de avaliação previsto em todas as UC não se revela adequada a um curso de mestrado ao prever a possibilidade de a avaliação das UC ser realizada através de exame final. Considera-se que, de acordo com o perfil de um ciclo de estudos de mestrado, a avaliação deve necessariamente incluir a elaboração de "papers" técnicos e/ou científicos, sem prejuízo de outras modalidades serem consideradas na avaliação das UC.

4.11.2. Pontos fortes

O ciclo de estudo proposto é relevante como resposta às necessidades de pessoal de direção e gestão adequadamente formado em organizações sociais, bem como para promover a empregabilidade entre aqueles que completaram o primeiro ciclo em profissões de trabalho social.

Experiência de pos-graduação na área.

4.11.3. Pontos fracos

Avanço limitado face a curso pos-graduação em termos de estudos avançados, adequação e atualização à área de formação pretendida e perfil pretendido.

Ver ponto 4.11.1 relativamente às diferentes dimensões críticas apontadas.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado

e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Não

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Não

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O CE conta com um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado nos termos da legislação aplicável.

No entanto, o corpo docente do mestrado é apenas constituído por 8 docentes, o que leva a que existam muitas UC partilhadas por vários docentes e que o mesmo docente esteja afeto a várias UC do mestrado (sem contar com o projeto/dissertação/estágio) (e.g. a Prof. Marlene Sousa leciona 4 UC e o Prof. Rui Santos 3 UC). Tal facto não se afigura pedagogicamente desejável, nem para os estudantes, nem para os docentes, principalmente tendo em atenção a já elevada carga horária destes docentes noutros ciclos de estudo, e a coexistência com a coordenação do Mestrado e de outros ciclos de estudo.

Tendo em conta que se considera que as áreas fundamentais do ciclo de estudo devem ser a Gestão e Administração e o Trabalho Social e Orientação, nem todos os docentes afetos ao ciclo de estudos são especializados nestas áreas, não sendo adequada a forma como a IES realizou o cálculo do rácio de corpo docente especializado. Ver também ponto 4.11.

A IES dispõe de um regime de avaliação do pessoal docente.

5.7.2. Pontos fortes

Qualificação académica do corpo docente.

Especialização de parte do corpo docente.

5.7.3. Pontos fracos

Numero reduzido de docentes com atribuição de várias UC.

Carga letiva global dos docentes.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Corpo não docente adequado em número e formação.

Formação contínua para o pessoal não docente.

6.4.2. Pontos fortes

Corpo não docente adequado em número e formação.

6.4.3. Pontos fracos

Sem menção especial

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

O CE conta instalações e recursos materiais e equipamento adequado ao funcionamento do CE.

7.3.2. Pontos fortes

Sem menção especial

7.3.3. Pontos fracos

Sem menção especial

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de

estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A quase totalidade dos docentes estão integrados numa Unidade de I&D da IES em associação com o CISCSNova da UNL, com a classificação FCT de Bom.

A produção científica dos docentes no domínio específico do mestrado - Direção e gestão de organizações de intervenção social, é limitada de acordo com o padrão adotado pela comunidade científica.

O CE referencia a pertença a redes de investigação na área de especialização do mestrado, mas não se regista suficiente evidência do seu impacto.

8.5.2. Pontos fortes

Sem menção especial

8.5.3. Pontos fracos

A produção científica no domínio específico do mestrado - Direção e gestão de organizações de intervenção social, é limitada de acordo com o padrão adotado pela comunidade científica.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos

similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Em relação à avaliação da empregabilidade dos graduados por ciclo de estudos similares com base em dados oficiais, é referido que “não há dados na DGES sobre a empregabilidade de Ciclo de Estudos similares”. Há, contudo, dados que servem como proxy à empregabilidade, nomeadamente a taxa de desemprego na área do Serviço Social, a nível de Licenciatura (inclusive para a Licenciatura em Serviço Social do IPL). Estes dados podem ser consultados em <https://infocursos.pt>

9.4.2. Pontos fortes

Sem menção especial

9.4.3. Pontos fracos

Não utilização de indicadores indiretos de avaliação da empregabilidade de ciclos de estudo similares.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Não

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O exercício de benchmarking é limitado, não existindo comparação consistente com com ciclos de estudos de referência equivalentes no espaço europeu. o Mestrado em Gestão, Organização e Sociedade da Universidade de Estocolmo (Suécia) não é da mesma área do ciclo de estudos proposto.

10.3.2. Pontos fortes

Sem menção especial

10.3.3. Pontos fracos

Carácter limitado do benchmarking

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Em parte

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

A IES indica uma listagem de locais de estágio protocolados, que se sugerem estar associados a protocolos já celebrados por via de outros ciclos de estudos.

Não são indicados orientadores dos locais de estágios .

Não é suficientemente especificada a natureza do estágio no contexto do CE proposto. (ver 4.11)

11.5.2. Pontos fortes

Rede de potenciais locais de estágio protocolados

11.5.3. Pontos fracos

Insuficiente especificação da natureza e regulamentação do estágio no contexto do CE.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE analisou a pronúncia e a informação complementar apresentadas pela IES relativamente à proposta de NCE/21/2100094 e sublinha a forma positiva como foram consideradas as recomendações e questões suscitadas no seu Relatório Preliminar, designadamente a designação do ciclo de estudos, a reestruturação curricular, com a respetiva alteração das áreas científicas principais e os ajustamentos introduzidos no plano de estudos.

A CAE regista igualmente que a IES acolheu a proposta da CAE da necessidade de reforço do corpo docente de modo a evitar a sobrecarga de serviço docente dos professores afetos ao CE proposto.

Assim, a CAE:

1. Aprova a nova designação do CE: Mestrado em Direção e Gestão de Organizações de Intervenção Social

2. Aprova a nova estrutura curricular Trabalho Social e Orientação TSO 54 ECTS obrigatórios; Gestão e Administração GA 54 ECTS obrigatórios; Ciências Sociais e do Comportamento CSC 7 ECTS obrigatórios; Marketing e Publicidade MP 4 ECTS obrigatórios; Total 120 ECTS

3. Aprova o novo plano de estudos constante da pronúncia da IES nas páginas 2 e 3 e se traduz na eliminação das UC: Contextos da Economia Social (4 ECTS, CSC) e Inovação Social e Atitude Empreendedora (5 ECTS; CSC) pelas UC Contextos Políticos e Institucionais das Organizações de Economia Social (4 ECTS, TSO) e Inovação Social e Empreendedorismo (5 ECTS,

GA).

4. Aprova a nova composição do corpo docente do CE, com a integração dos docentes Emanuel Margarido, Maria Inês Lagarto e José Vicente da AC de Trabalho Social e Orientação em regime de 100%, a docente Liliana Oliveira (55% GA) e Vasco Ribeiro dos Santos (40%, GA) como consequente redistribuição de lecionação de UC constantes da Informação complementar prestada pela IES.

A CAE regista igualmente as alterações introduzidas às FUC do ciclo de estudo, conforme a pronúncia e informação complementar, bem como os esclarecimentos prestados quanto à orientação da UC de Seminário de Projeto.

12.2. Observações.

A CAE considera o número de vagas proposto pela IES (40) desadequado face ao número de docentes afetos ao Mestrado (8), mormente no que respeita à orientação, anual, de dissertações/estágios/projetos. Assim, considera-se dever ser reduzido o número de vagas para 20.

A análise SWOT apresenta apenas 1 ponto fraco, o que não se afigura corresponder à realidade do CE proposto. Por exemplo, a investigação na área do ciclo de estudos está ainda pouco desenvolvida pelos docentes afetos ao mesmo. A excessiva carga letiva dos docentes afetos ao ciclo de estudos e a sua dispersão por um número alargado de UC também merece relevo. Para além disso, as oportunidades apresentadas deveriam ser consideradas à luz do que se pretende que seja uma análise SWOT (forças do ambiente externo que a instituição não consegue controlar, mas das quais pode tirar partido).

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O ciclo de estudo proposto é relevante como resposta às necessidades de pessoal de direção e gestão adequadamente formado em organizações sociais, bem como para promover a empregabilidade entre aqueles que completaram o primeiro ciclo em profissões de trabalho social.

A designação do ciclo de estudos sendo compreensível à luz do enquadramento institucional de uma grande maioria dos serviços sociais em Portugal deveria consagrar não somente a componente da direção de serviços no domínio da intervenção social, mas igualmente a componente de gestão, sendo recomendado que a designação do CE seja: Mestrado em Direção e Gestão de Organizações de Intervenção Social.

Tendo em conta o propósito e foco do mestrado, devem ser definidas duas áreas científicas principais no Mestrado: Gestão e Administração e Trabalho Social e Orientação, não se afigurando que a área científica das Ciências Sociais e do Comportamento seja uma das áreas nucleares do mestrado. Na avaliação da CAE a inscrição das Unidades Curriculares (UC) nas áreas científicas não é adequada, requerendo-se a sua revisão. O desajustamento registado na atribuição das áreas científicas, distorce a consideração das áreas científicas principais. A CAE considera que deve ter lugar uma revisão do Plano de Estudos que garanta uma maior adequação ao propósito do CE, em aspetos que decorrem quer da ausência de Unidades Curriculares de enquadramento político e institucional das Organizações de Intervenção Social no contexto das transformações e tendências na esfera do bem-estar, quer do ajustamento das UC à orientação do Mestrado, quer ainda à

clarificação da orientação dos objetivos das UC. Requer-se igualmente a organização do Plano de estudos do 2º ano do CE em dois semestres e a ponderação da natureza do trabalho final. No que respeita às UC, existem vários aspetos que requerem reformulação, quer quanto aos conteúdos programáticos, quer quanto às bibliografias (em regra exigindo atualização e ou densificação), quer ainda quantos à coerência entre conteúdos programáticos, métodos pedagógicos e avaliação (cf. apreciação detalhada em 4.11.)

O regime de ECTS das UC não se afigura adequado, ao incluir, por um lado, em todas as UC, independentemente da sua natureza específica, horas de contacto tutorial, e por outro lado pelas cargas de OT previstas que não ponderam as suas implicações para o serviço docente.

O CE conta com um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado nos termos da legislação aplicável. No entanto, regista-se a excessiva carga letiva dos docentes afetos ao ciclo de estudos e a sua dispersão por um número alargado de UC merece relevo, não se afigurando pedagogicamente desejável, nem para os estudantes, nem para os docentes, principalmente tendo em atenção a já elevada carga horária destes docentes noutros ciclos de testados e acumulação com coordenação de ciclos de estudos. Por outro lado, tendo em conta que se considera que as áreas fundamentais do ciclo de estudo devem ser a Gestão e Administração e o Trabalho Social e Orientação, nem todos os docentes afetos ao ciclo de estudos são especializados nestas áreas não sendo adequada a forma como a IES realizou o cálculo do rácio de corpo docente especializado.

A quase totalidade dos docentes estão integrados numa Unidade de I&D da IES em associação como CISCSNova da UNL (classificação FCT de Bom).

A produção científica dos docentes no domínio específico do mestrado - direção e gestão de organizações de intervenção social, é limitada de acordo com o padrão adotado pela comunidade científica.

Em conclusão, a CAE reconhece que a proposta do ciclo de estudo proposto é relevante como propósito de contribuir para a resposta às necessidades de pessoal de direção e gestão em organizações sociais, mas a sua acreditação requer que sejam introduzidas alterações e ajustamentos significativos nas dimensões assinaladas.

A CAE analisou a pronúncia e a informação complementar apresentadas pela IES relativamente à proposta de NCE/21/2100094 e sublinha a forma positiva como foram consideradas as recomendações e questões suscitadas no seu Relatório Preliminar, designadamente a designação do ciclo de estudos, a reestruturação curricular, com a respetiva alteração das áreas científicas principais e os ajustamentos introduzidos no plano de estudos (cf. ponto 12)

A CAE regista igualmente que a IES acolheu a proposta da CAE da necessidade de reforço do corpo docente de modo a evitar a sobrecarga de serviço docente dos professores afetos ao CE proposto.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

3

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Desenvolvimento da investigação e produção científica dos docentes na área da direção e gestão de

organizações de intervenção social.